



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA LILIANE RORIZ



REQUERIMENTO Nº ^{RQ} 630 /2015 /2015 (Da Deputada Liliane Roriz)

L I D O
Em, 28 / 05 / 15

Secretaria Legislativa

Requer a realização de Audiência Pública para discutir o Programa Habitacional voltado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos, nos termos do § 2º do art. 99 do Regimento Interno, a realização de Audiência Pública a ser marcada no mês de junho, em data a ser definida posteriormente junto à Presidência, para discutir o Programa Habitacional voltado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida

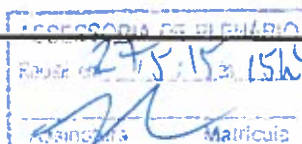
JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 630 / 2015
Folha Nº 01

Ainda que a moradia digna seja reconhecida como direito de todos os brasileiros pela Constituição Federal, a questão habitacional constitui um dos maiores e mais complexos desafios para as políticas públicas.

Assegurar o direito à moradia digna, com prioridade para os grupos populacionais mais vulneráveis e carentes e em especial para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida norteou a elaboração da política habitacional para o Distrito Federal, porém a efetiva consolidação deste programa está longe de ser implantado como determina o programa nacional de habitação.

Por moradia digna compreende-se aquela que garante ao morador segurança na posse e ainda se dispõe de instalações sanitárias adequadas, que garanta as condições de habitabilidade, e que seja atendida por serviços públicos essenciais. Entre eles: água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo,





pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos sociais básicos”.

O objetivo desta Audiência Pública é discutir os avanços a partir da mudança da política habitacional realizada pelo Governo Federal, e a aplicação desta política nos programas habitacionais do DF.

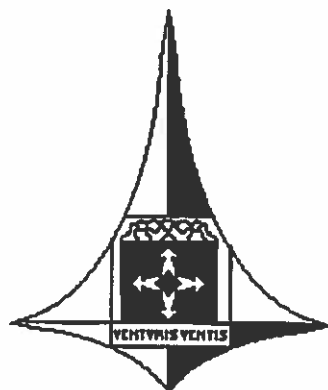
Dada sua abrangência, relevância e complexidade, o desafio da questão habitacional para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida envolve a participação de toda a sociedade: executivo, legislativo, judiciário, empresariado, movimentos sociais, organizações não governamentais, dentre outros.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das sessões, em


Liliane Roriz
Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 630/2015
Folha Nº 02



PROJETO DE LEI Nº **PL 467 /2015** DE 2015

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza o Distrito Federal a alienar participação societária de suas empresas, na forma que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica o Distrito Federal autorizado a alienar participação acionária de suas empresas estatais até o limite necessário para manter o controle da maioria do capital com direito a voto, mediante oferta pública em bolsa de valores.

Parágrafo único. A alienação a que se refere o caput poderá ser realizada diretamente a fundo de investimento ou garantidor, mediante subscrição e integralização de cotas, criado com a finalidade de prover garantia a operações financeiras do Distrito Federal, inclusive no âmbito de Parcerias Público Privadas.

Art. 2º Poderão, ainda, o Distrito Federal e suas estatais alienar suas participações acionárias de empresas que não integram a administração pública distrital, observando, quando for o caso, as regras previstas em seus atos constitutivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada à direita do texto do artigo 3º.

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 630/2015
Folha Nº 03 RP

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 467/2015
Folha Nº 02 RP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Fazenda
Gabinete do Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 31 /2015 - GAB/SEF

Brasília, 21 de maio de 2015.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 630/2015
Folha Nº 04

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e posterior envio à Câmara Legislativa do Distrito Federal, projeto de lei que autoriza o Distrito Federal a alienar participação societária de suas empresas, na forma que especifica, e dá outras providências.

A grave situação de desequilíbrio financeiro e orçamentário em que se encontra o Distrito Federal faz com que o principal desafio da atual gestão seja a busca por alternativas para que as suas obrigações, inclusive aquelas para manutenção e funcionamento da máquina pública, possam ser honradas, assim como para que as ações e investimentos de interesse da população possam ser concretizados.

É com esse propósito, de proporcionar o ingresso de receita para os cofres do Tesouro do Distrito Federal, que é apresentada a presente proposição.

É de se destacar que, nos termos do art. 100, inciso XX c/c o art. 143¹, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, o produto da alienação de ações (participação societária) compõe a receita pública, cabendo ao Governador, mediante a devida autorização da Câmara Legislativa do Distrito Federal, dispor, a qualquer título, das participações societárias de que o DF for proprietário.

¹ Art. 143. A receita pública será constituída por:

(...)

V - produto de alienação de bens móveis, imóveis, ações e direitos, na forma da lei;

Art. 100. Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal:

(...) XX - subscrever ou adquirir ações, realizar ou aumentar capital, desde que haja recursos disponíveis, de sociedade de economia mista ou de empresa pública, bem como dispor, a qualquer título, no todo ou em parte, de ações ou capital que tenham subscrito, adquirido, realizado ou aumentado, mediante autorização da Câmara Legislativa;

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 467 /2015

Folha Nº 03

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEF-DF
SBN Q. 2 Bl. A, Ed. V. do Rio Doce, 13º Andar, CEP 70 040-909 - Brasília-DF
Telefone: (61) 3312-8114

A proposta normativa tem por objetivo autorizar o Distrito Federal a alienar participações societárias de suas próprias empresas estatais, além de permitir que o DF, e suas empresas estatais, disponham de suas ações de empresas que não integram a administração tributária distrital, observando, no que tange às primeiras, a necessidade de o DF manter o controle do capital votante.

Considerando a delicada situação financeira em que se encontra o Distrito Federal, a proposta ora apresentada revela-se de grande importância, na medida em que é dotada de grande potencial de geração de receita. Para ilustrar essa afirmação convém trazer à baila a informação de que o somatório do capital social de todas as empresas estatais do DF é da ordem de 5 bilhões de reais.

Ante os elementos motivadores, ora expostos, recomenda-se que a presente proposição tramite em regime de URGÊNCIA, nos termos do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

São essas as razões que justificam o encaminhamento deste anteprojeto de lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Respeitosamente



LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA
Secretário de Estado de Fazenda

Setor Protocolo Legislativo
RA N° 6301 2015
Folha N° 05 RP

Setor Protocolo Legislativo
PL N° 467 12015
Folha N° 04 RP



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 467/15 que "autoriza o Distrito Federal a alienar participação societária de suas empresas na forma que especifica e dá outras providências".

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em Regime de Urgência (art. 73 LODF), em análise de mérito, na CAS (RICL, art. 65, I, "m") e, em análise de mérito e admissibilidade, na CEOF (RICL, art. 64, § 1º, I) e, em análise de admissibilidade CCI (RICL, art. 63, I).

Em 27/05/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Secretário Legislativo

Substituto

Setor Protocolo Legislativo

RA Nº 63012015

Folha Nº 06

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 467/2015

Folha Nº 05



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 630/15.

Autoria: Deputado (a) Liliane Roriz (PRTB)

Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para encaminhar a proposição ao Gabinete do Autor para agendamento da Audiência Pública na Agenda Geral de Eventos (Ato da Mesa Diretora nº 32/10), no Setor de Cerimonial.

Em 18/06/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 6301/2015
Folha Nº 08